



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

07
L

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de materiais de Expediente para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal de Amaral Ferrador/ RS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A aquisição de materiais de expediente é essencial para a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. A demanda por esses itens é constante e fundamental para o registro de informações, elaboração de documentos, comunicação interna e externa, e para o atendimento ao público. A ausência desses materiais básicos comprometeria a eficiência e a produtividade dos trabalhos, gerando impactos negativos na prestação de serviços públicos. A natureza contínua e o baixo valor unitário dos itens justificam a necessidade de um processo de aquisição simplificado e eficiente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os materiais de expediente devem ser de qualidade compatível com o uso institucional, duráveis e adequados às finalidades a que se destinam. A entrega deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal, considerando as particularidades de acesso do município que não possui acesso asfáltico.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES:

Foi realizada uma pesquisa preliminar de mercado para identificar possíveis fornecedores e a disponibilidade dos materiais listados no DFD. Devido ao baixo valor estimado da contratação e às características do município (poucos comércios locais e dificuldade de acesso), a pesquisa focou em fornecedores que possam atender à demanda de forma eficiente e econômica. A solução proposta é a contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na lista de materiais de expediente do DFD, a estimativa de valor total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que se enquadra nos limites de dispensa de licitação por baixo valor estabelecidos no Art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A dispensa de licitação é justificada pelo baixo valor da contratação, conforme o Art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021. A realização de um processo licitatório completo para itens de baixo valor e consumo rotineiro geraria custos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

08
B

administrativos desproporcionais ao benefício esperado, além de prolongar o tempo de aquisição, o que poderia comprometer a continuidade das atividades da Câmara. A contratação direta, neste caso, representa a solução mais eficiente e econômica para a Administração Pública, sem prejuízo dos princípios da publicidade e da economicidade, que serão garantidos pela pesquisa de preços e pela transparência do processo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a presente contratação serão provenientes da dotação orçamentária, conforme previsto no orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício corrente.

8. RESULTADOS ESPERADOS:

A aquisição dos materiais de expediente garantirá a continuidade e a eficiência das atividades da Câmara Municipal, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e o suporte necessário para a prestação de serviços à comunidade. Espera-se a otimização dos recursos públicos e a satisfação das necessidades dos usuários.


9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, que verificará a qualidade e a quantidade dos materiais entregues, bem como o cumprimento das condições estabelecidas. Os pagamentos serão realizados mediante ateste do recebimento dos materiais.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declaro a viabilidade técnica e econômica da presente contratação por dispensa de licitação, em razão do baixo valor, para a aquisição dos materiais de papelaria, conforme as justificativas e requisitos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

Amaral Ferrador, 11 de março de 2026.



Tamiris dos Santos de Lacerda
Responsável pela Demanda



Iuri da Silva Soares
Presidente